Prefeitura Municipal de Sao Benedito

Quarta-feira • 25 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 2080

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

 Portaria Nº 02/2020 - Determinar que durante a vigência do referido decreto municipal os Serviços Socioassistenciais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS funcionarão da seguinte forma.



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia Modernidade ansparência

Gestor - Gadyel Goncalves De Aguiar Paula / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação Rua Paulo Marques, 378

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YIJLP+PA+OVGVCMDRW+VDW

Portarias



PORTARIA Nº 02/2020

A SECRETÁRIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Ieda Maria Nobre de Castro**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o cenário mundial envolvendo as mobilizações para conter as infestações da COVID-19, as orientações da Organização Mundial de Saúde, o Ministério da Saúde do Brasil e outras instituições nacionais e internacionais.

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, onde destacou no art. 3°, inciso II, a *Assistência Social* como serviço essencial, indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Considerando a Portaria nº 335 de 20 de março de 2020 do Ministério da Cidadania (MC) sobre as medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Considerando que foi decretado o Estado de Emergência de Saúde Pública no Ceará pelo Governo do Estado apoiado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, por meio do Decreto de N° 33.510, de 16 de março de 2020.

Considerando o posicionamento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Ceará, emitido através nota de esclarecimento e orientação aos gestores municipais sobre as medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humano pelo novo Coronavírus.

Considerando o decreto municipal de São Benedito nº 11/2020 de 16 de março de 2020, em que atesta no art.8º: "Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal irão manter em funcionamento somente os serviços essenciais ao público determinados por portaria de cada Secretaria, estabelecendo os horários de atendimento".





Considerando a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) com os usuários que necessitam de amparo e proteção social na superação das vulnerabilidades e violações de direitos.

Considerando também a necessidade de manter controlados os fluxos de atendimento e aglomerações como estratégia de prevenção e cuidados tanto dos usuários quanto dos trabalhadores do SUAS.

Considerando que situações pandêmicas associadas a outros fatores podem contribuir para o agravamento das condições supracitadas.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que durante a vigência do referido decreto municipal os Serviços Socioassistenciais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS funcionarão da seguinte forma:

- §1º Para evitar aglomerações de pessoas, os Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) *manterão apenas as atividades essenciais*, ou seja, indispensáveis ao atendimento às necessidades inadiáveis, assegurando assim as provisões básicas necessárias à sobrevivência das famílias e indivíduos.
- §2º O atendimento dos serviços e benefícios sócio assistenciais serão realizados por profissionais da rede SUAS municipal, disponíveis em *plantões*, através de central telefônica e redes sociais.
 - I Telefone para contato: (88) 3626-1892 e (88) 9.9326-4315
 - II Redes sociais: @stdssaobenedito (Instagram)
 - III E-mail: stdsredessociais.sb@gmail.com
- §3º Outros benefícios eventuais, a exemplo de cestas básicas, auxílio por morte e auxílio natalidade, serão concedidos conforme análise da equipe técnica também a partir do atendimento pela central telefônica.
- §4º Serão mantidos os atendimentos às pessoas em situação de risco e vivência de violência.



- §5° O Abrigo institucional para crianças e adolescentes em situação de risco de São Benedito, Abrigo de Acolhimento São Francisco, continuará funcionando normalmente, ressalvando a inviabilidade de visitas e outras atividades comunitárias, conforme as recomendações do Ministério da Cidadania.
 - I- Serão seguidas as orientações indicadas através da Nota Pública do Mistério da Mulher, Família e Direitos Humanos (processo nº 71000.018129/2020-74) quanto à atenção necessária ao *ambiente*, à *organização do serviço* e aos *cuidados* com os acolhidos, de modo a preservar a saúde tanto dos usuários quanto dos profissionais que atuam nesse serviço.
- §6º A pousada social, Abrigo Nova Vida, continuará funcionando com o apoio desta secretaria para atendimento às pessoas em situação de rua.
 - I- Os abrigados que indicarem sintomas ou pertençam aos grupos de risco deverão ficar em estado de observação, quarentena. Determinação cabível também aos que deixarem a instituição e por ventura retornarem em outro momento.
- §7º Em caráter emergencial fica implantado Serviço de Assistência Social em Domicílio para pessoas idosas e pessoas com deficiência que vivam sozinhas, com o objetivo de ofertar apoio logístico em compras de supermercados e farmácias assegurando maior tempo de permanência dessas pessoas no domicílio.
- §8° A abordagem social será intensificada para busca ativa de pessoas em situação de rua, em articulação com a rede de saúde.

Art.2º - Ficam suspensos os seguintes serviços da STDS:

- §1º Serviços de convivência, atividades em grupo, atendimento presencial para informações e orientações, identidade (serviço para obtenção do RG), encaminhamentos para emissão do registro civil de nascimento, atendimento ao micro empreendedor individual, atendimentos presenciais do cadastro único que não sejam previamente agendados pela central telefónica.
 - I- Inclui-se nesse serviço as atividades do Centro de Convivência da Melhor Idade, grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI, Acolhidas em grupo do Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.





- II- Para não haver prejuízos aos usuários, vale informar que o Ministério da Cidadania por meio da portaria nº 335 de 20 de março de 2020, no art. 2º, suspendeu: a averiguação e revisão cadastral, a aplicação das ações de bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios financeiros decorrentes do descumprimento das regras do PBF, ações especais de pagamento, aplicação de efeito decorrentes do descumprimento das condicionalidades, etc., durante 120 dias.
- III-Os encaminhamentos para registro de nascimento estarão suspensos em conformidade com a determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará que prevê a suspensão das atividades não urgentes dos Cartórios.
- IV-O serviço de atendimento para obtenção do Registro Geral RG/Identidade local estará suspensos devido necessita da relação com o Serviço Estadual ofertado no "Vapt Vupt" que seguindo a determinação da Secretaria de Estado Administração também alterou seu funcionamento, suspendendo os atendimentos e recebendo apenas casos com agendamentos prévios.
- §2º O acompanhamento do Programa Criança Feliz *suspenderá* as visitações aos domicílios, porém disporá de profissionais para passar informações pertinentes por meio das mídias sociais e telefone.

Art.3º - O trabalho administrativo da STDS funcionará seguindo as especificações abaixo.

- §1º Os serviços internos da STDS serão executados a tele distância ou virtualmente.
 - I- Para comunicação, serão utilizados os contatos elencados no art.1°, §2° desta portaria.
- §2º Esta secretaria buscará meios de contribuir para:
 - a) Disseminação de informações importantes pertinentes a sua Política;
 - Estratégias para amenizar as manifestações psicossociais associadas a sensação de isolamento e exclusão;
 - c) Estimular através de recursos midiáticos e meios de informações a importância da proteção sociofamiliar como potencial fator de colaboração para superação desta crise.



§3° - A secretaria fica à disposição para colaborar com os demais setores na luta contra a pandemia da COVID-19.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 23 de março de 2020.

Ieda Maria Nobre de Castro Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS